



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº DL2024.05.07.01

1 - ABERTURA:

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Aratuba, por ordem do Sr. **FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, e no uso de suas funções, vem abrir o presente **Processo Administrativo Nº DL2024.05.07.01-SAF**, alusivo à **Dispensa de Licitação Nº DL2024.05.07.01** para a contratação da empresa: **ATAC CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.679.752/0001-21, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE.**

2- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Aratuba-CE tem como prerrogativa fundamental a observância dos princípios de gestão fiscal responsável e transparente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, emerge a necessidade premente de contratar serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração da Prestação de Contas de Gestão (PCS) do exercício financeiro de 2023, para todas as unidades gestoras vinculadas à administração municipal. Esta contratação visa garantir a adequação e a conformidade das ações do município frente às exigências e padrões estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE, promovendo a transparência, a legalidade, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Para atender a esta demanda, torna-se imprescindível a alocação de profissionais com qualificação técnica específica, capazes de compreender e atuar diante das peculiaridades e da complexidade que o processo de elaboração da PCS exige. Tais profissionais devem apresentar expertise em gestão fiscal, conhecimento aprofundado na legislação aplicável, e competência para a produção de documentos com precisão técnica, cumprindo todos os prazos e critérios estabelecidos pelo TCE CE.

Portanto, a contratação desses serviços não só atende a uma necessidade administrativa como também se alinha ao interesse público, assegurando a legitimidade e a eficácia da gestão dos recursos públicos municipais.

A contratação dar-se-á pela necessidade da prestação dos Serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração e envio da Prestação de Contas de Gestão — PCS das unidades gestoras municipais, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE.

A contratação deste objeto justifica-se em razão da complexidade da documentação, uma vez que a elaboração da Prestação de Contas de Gestão — PCS, do Exercício Financeiro de 2023, envolve uma série de procedimentos e documentação específica que requer conhecimento técnico detalhado. Profissionais especializados têm a expertise necessária para lidar com esses requisitos de forma eficiente e precisa, bem como garantir a conformidade e a integridade das informações prestadas.

A contratação também se justifica ante a necessidade do cumprimento de prazos junto ao Tribunal de Contas, que estipula prazos rigorosos para a apresentação das prestações de contas. Ao contar com serviços técnicos profissionais, as unidades do município garantem que as documentações sejam produzidas dentro dos prazos estabelecidos, evitando multas e penalidades por atrasos.

A contratação de serviço técnico profissional especializado para a elaboração da Prestação de Contas de Gestão — PCS, do Exercício Financeiro de 2023, permite que as unidades do município possam direcionar seus esforços e recursos para as atividades-fim da gestão, otimizando o desempenho e a eficácia administrativa.

Diante do exposto, a contratação de serviços técnicos profissionais especializados para a elaboração e envio da Prestação de Contas de Gestão — PCS, do Exercício Financeiro de 2023 é uma medida estratégica que visa garantir a qualidade, a transparência, a conformidade legal e a eficiência no processo de prestação de contas das unidades municipais, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE CE.

Por fim, destacamos que há orçamento suficiente para essa aquisição constante desta demanda, e, que a mesma está no Plano de Contratações Anual 2024.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

Conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei;

O art. 182, da referida Lei nº 14.133/21, estabelece que o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados na lei para a dispensa de licitação.

4 – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **ATAC CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **46.679.752/0001-21**, com sede na Rua Magnólia, 43 - Bairro: Parangaba - Fortaleza-CE – CEP: 60.741-010, por possuir as condições de habilitação necessárias à contratação, e por apresentar o menor preço, conforme documentos e pesquisa de preços acostada aos presentes autos.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se que a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Assim, a Administração deve justificar o preço contratado de modo a demonstrar que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

Assim, vale ressaltar que o preço **R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, a ser pago pela Administração está em compatibilidade com o valor de mercado, em conformidade com outras contratações similares, restando justificado o valor ofertado.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato vigorará pelo prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, que atestará a entrega do objeto contratado, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal / fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

As despesas ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, inerente



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



à Unidade Gestora Contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Órgão:	01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária:	01.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto Atividade:	04.122.0007.2.003.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.500.0000.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Aratuba/CE, 14 de Maio de 2024.

Raquel Ferreira de Paiva
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Dispensa de Licitação Nº DL2024.05.07.01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – PCS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DAS UNIDADES GESTORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - CE, JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE CE	SERVIÇO	12	4.800,00	57.600,00
VALOR GLOBAL R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)					

Aratuba/CE, 14 de Maio de 2024.

Raquel Ferreira de Paiva
Agente de Contratação